



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



01 AGO 2007

**LEI 1.704 / 2007
DE 05 DE JULHO DE 2007**

**ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº
1.546, DE 22 DE OUTUBRO DE
2002.**

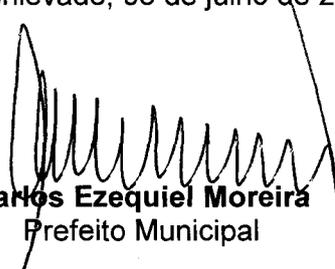
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.546, de 22 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Considera-se carente, para efeito do benefício desta Lei, aquele que auferir renda familiar igual a dois salários mínimos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de julho de 2007.



Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de julho de 2007.



Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo